TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇŌES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF.

PROCESSO Nº 00088.002039/2015-33

CONTRATO Nº 193/2015

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato, representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor GIRLEY VIEIRA DAMASCENO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF, CNPJ nº 03.803.317/0002-35, com sede na com sede na QE 23, Lote E, Guará II – Área Especial, CEP: 71050-230, telefone nº (61) 3383-9603/3234-2403 neste ato representado pela Senhora MARIA GRICÉLIA PINHEIRO DE MELO, CPF nº 450.616.294-34, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única — O prazo de vigência fica prorrogado até 04 de dezembro de 2019, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

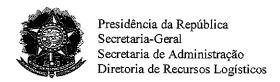
Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 10.089.108,42 (dez milhões, oitenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e dois centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2018NE802596, de 04 de dezembro de 2018.

riKheiro de Melo

Superintendente

PROCESSO Nº 00088.002039/2015-33

André Luiz Pinheire Guimarães Advogado



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 1, 2, 3, 4, e 5, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 04 de dezembro de 2018.

GIRLEY VIEIRA DAMASCENO

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

MARIA GRICELIA PINITEIRO DE MELO

Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DF